LEI Nº 1.172 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.159/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 137.762,67 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – AçãoLegislativa
Programa	1001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente
Elemento	3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**87.762,67**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – AçãoLegislativa
Programa	1001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	2.001 – Manutenção e Des. Das Atividades da Câmara
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	**50.000,00**

Art. 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal